



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 241, DE 28 DE JUNHO DE 1997.

MODIFICA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL N.º 40, DE 28/12/90 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E O ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL N.º 227, DE 12/03/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar o Anexo III, da Lei Municipal n.º 40, de 28/12/90, alterada pelas Leis n.º 147, de 02/05/94, 169, de 31/10/95 e 196, de 08/05/96, que dispõe sobre o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao disposto no “caput”, ficam criadas as seguintes vagas para cargo efetivo, a saber:

a) Cargo: Vigia I

Nível : II - CAD - 006 - (013-022)

b) Técnico Superior em Saúde I

Nível : VI - CNS - 012 - (014 - 020)

c) Técnico Superior em Edificações e Obras Públicas I

Nível : VI - CNS - 006 - 002

Parágrafo Segundo - Fica também autorizado a criar o seguinte cargo efetivo e respectiva vaga de:

a) Cargo: Técnico em Análises Clínicas I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Nível : IV - CNM - 029 - (001 a 004)

b) Cargo: Operador de Usina de Reciclagem

Nível: I - COP - 025 - (001 a 008)

c) Cargo: Técnico em Radiologia I

Nível IV - CNM - 030 - (001 a 003)

Parágrafo Terceiro - O atual ocupante do cargo de Técnico em Saúde I, cujas atribuições são compatíveis com a do cargo Técnico em Radiologia I, passa automaticamente a compor o quadro deste, assegurando-lhe os direitos adquiridos.

Art. 2º - Fica também autorizado a modificar o Anexo VI da Lei Municipal nº 227, de 12/03/97, que dispõe sobre o Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal.

Parágrafo primeiro - Para atender ao disposto no “caput” deste artigo, ficam criadas as seguintes vagas para cargo comissionado, a saber:

a) Cargo: Assistente de Serviços

Nível : II - CDA - 002 - (013-022)

Parágrafo segundo - Fica também autorizado a criar os seguintes cargos comissionados, a saber:

a) Cargo: Chefe do Parque de Lazer Municipal

Nível : IV - CDA - 022 - 001

b) Cargo: Chefe do Setor de Enfermagem

Nível : IV - CDA - 023 - 001

c) Cargo: Chefe do Setor de Análises Clínicas

Nível: IV - CDA - 024 - 001

d) Cargo: Chefe do Setor de Radiologia

Nível: IV-CDA-025-001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

e) Cargo: Chefe do Setor de Reciclagem de Lixo

Nível: IV - CDA - 026 - 001

Art. 3º - O Anexo VI, constante da Lei Municipal n.º 227, de 12/03/97, passa a ser o integrante desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - As vagas criadas ou acrescidas para os cargos de provimento efetivo serão preenchidas após prévia aprovação em concurso público, nos termos do respectivo Edital de Concurso Público.

Art. 6º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei, anexos contendo a descrição dos cargos criados.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de Julho de 1997.



Francisco Chagas Brito

Prefeito Municipal